



Memorando Nº 145/2025 - SEFAZ

Bagé, 12 de agosto de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Ordem Cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, e Decreto Municipal nº 086/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho nº 2281/2025 da empresa MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 44910500000136, aquisição de Materiais de limpeza para atender as unidades da Sefir pelo período de 120 dias, conforme ARP 0026/2024 - PE 0022/2024.

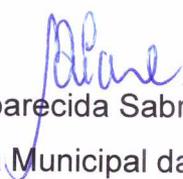
A presente justificativa fundamenta-se que o pagamento mencionado, mantém o fornecimento de materiais de limpeza, que visa garantir a manutenção da higiene e assepsia dos ambientes, garantindo a saúde e segurança dos ocupantes e a eficiência das atividades desenvolvidas.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do referido empenho, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
Adriana Aparecida Sabrosa Kisata  
Secretaria Municipal da Fazenda